

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021 REFERENTE AO PROCESSO:
 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 50/2021**

VALIDADE: 12 meses.

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis do outro lado e empresa: **JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA, CNPJ: 21.529.392/0001-50, REPRESENTADA POR: JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA, CPF: 050.254.186-58**, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 102/2021, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004		Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor AzulMarca : JAPAN	Unidade	10,0000	9,6400	96,40
0005		Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor pretaMarca : JAPAN	Unidade	10,0000	9,6400	96,40
0006		Almofada para carimbo, em plástico, com esponja revestida, tamanho 8,3x14,5cm. Cor vermelhaMarca : JAPAN	Unidade	10,0000	9,6400	96,40
0015		Caderno brochurão capa dura, tamanho grande, costurado, com 96 folhas pautadas, dimensões 27,5 x 20 cmMarca : MAXIMA	Unidade	99,0000	7,1000	702,90

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 Assinado de forma digital por JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:21529392.05025418658:21529392000150
 000150
 Dados: 2021.08.20 08:01:06+03'00'

Compras

Compras

0034	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul claro.Marca : EMBALE	Unidade	20,0000	2,1700	43,40
0035	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, azul escuro.Marca : EMBALE	Unidade	50,0000	2,1700	108,50
0038	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, cinza.Marca : EMBALE	Unidade	20,0000	2,1700	43,40
0042	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, pink.Marca : EMBALE	Unidade	20,0000	2,1700	43,40
0047	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde escuro.Marca : EMBALE	Unidade	50,0000	2,1700	108,50
0048	Cartolina laminada, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, vermelho.Marca : EMBALE	Unidade	50,0000	2,1700	108,50
0055	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, laranja.Marca : GRIFFE	Unidade	50,0000	1,3000	65,00
0056	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, lilás.Marca : GRIFFE	Unidade	20,0000	1,3000	26,00
0057	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, marron.Marca : GRIFFE	Unidade	40,0000	1,3000	52,00
0058	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, pink.Marca : GRIFFE	Unidade	20,0000	1,3000	26,00
0059	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, preto.Marca : GRIFFE	Unidade	70,0000	1,3000	91,00
0060	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, rosa claro.Marca : GRIFFE	Unidade	50,0000	1,3000	65,00
0061	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, rosa escuro.Marca : GRIFFE	Unidade	30,0000	1,3000	39,00
0062	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, roxo.Marca : GRIFFE	Unidade	20,0000	1,3000	26,00
0064	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, verde escuro.Marca : GRIFFE	Unidade	80,0000	1,3000	104,00
0065	Cartolina, TAMANHO 50X66CM PESO 150 GRAMAS, vermelho.Marca : GRIFFE	Unidade	70,0000	1,3000	91,00
0085	ENVELOPE 114 X 229 mm PAPEL OFFSET 60 g - Caixa com 1000 unidades.Marca : SCRITY	Caixa	10,0000	86,4000	864,00

2

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 Assinado de forma digital por JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:215293
 92000150
 Dados: 2021.08.20 08:02:08 -05'00'

Rampas

0094		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 14 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 100 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	42,0000	20,5400	862,68
0096		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 20 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 100 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	67,0000	28,7000	1.922,90
0097		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 23 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 60 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	60,0000	27,5200	1.651,20
0098		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 25 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 45 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	60,0000	28,6000	1.716,00
0099		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 29 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 35 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	80,0000	25,6000	2.048,00
0100		Espiral para encardenação A4 em PVC, diâmetro 33 mm, comprimento mínimo de 30 cm, por preta, 1º qualidade. Com 25 unidades.Marca : GRANFOR	Pacote	80,0000	27,6500	2.212,00
0103		Extrator de grampos modelo piranha remove grampos 10/6, 24/6, 26,6, cor preta.Marca : JOCAR	Unidade	31,0000	4,9000	151,90
0109		Fita de cetim, 22mm na cor azul.Marca : KIT	Metro	100,0000	0,2300	23,00
0110		Fita de cetim, 22mm na cor dourado.Marca : KIT	Metro	100,0000	0,2300	23,00
0111		Fita de cetim, 22mm na cor rosa.Marca : KIT	Metro	100,0000	0,2300	23,00
0112		Fita de cetim, 22mm na cor verde.Marca : KIT	Metro	100,0000	0,2300	23,00
0113		Fita de cetim, 22mm na cor vermelho.Marca : KIT	Metro	100,0000	0,2300	23,00
0118		Filho plástico, 5mm x 50m, cores sortidas, rolo com 50 metros.Marca : BELLA	Rolo	100,0000	4,8000	480,00
0119		Folha de EVA com glitter, cor: azul claro. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	20,0000	6,4000	128,00
0123		Folha de EVA com glitter, cor: lilás. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	40,0000	6,4000	256,00
0124		Folha de EVA com glitter, cor: preta. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	70,0000	6,4000	448,00
0125		Folha de EVA com glitter, cor: rosa claro. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	20,0000	6,4000	128,00
0126		Folha de EVA com glitter, cor: rosa pink. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	50,0000	6,4000	320,00
0127		Folha de EVA com glitter, cor: rosa. Espessura: 600x400x2mm.Marca : IBEL	Unidade	20,0000	6,4000	128,00

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 Assinado de forma digital por JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:215293
 92000150
 05025418658:21529392000150
 Data: 2021.08.20 08:02:23
 +03'00'

Compos

Compos

0128	FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Vermelho.Marca : IBEL	Unidade	70,0000	6,4000	448,00
0130	FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Azul escuro.Marca : IBEL	Unidade	70,0000	6,4000	448,00
0132	FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Dourado padrão.Marca : IBEL	Unidade	20,0000	6,4000	128,00
0134	FOLHA DE EVA COM GLITER. 600x400x2mm de espessura. Roxo.Marca : IBEL	Unidade	40,0000	6,4000	256,00
0162	Folha de isopor- 100 x 50 x 1 cm de espessura.Marca : ISOP	Unidade	200,0000	2,9900	598,00
0163	Folha de papel almaço quadriculada pacote com 10 folhas.Marca : GRIFFE	Pacote	20,0000	2,7200	54,40
0186	Folha de papel celofane, 90x100 cm, embalagem com 25 folhas, cor: transparente.Marca : EMBALE	Unidade	30,0000	41,0000	1.230,00
0206	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: amarelo.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0207	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: azul claro.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0208	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: azul escuro.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0209	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: bege.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0210	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: branco.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0211	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: cinza.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0212	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: laranja.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0213	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: lilás.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0214	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: marrom.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0215	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: pink.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0216	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: preta.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0217	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: rosa claro.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0218	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: roxo.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0219	Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: verde claro.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00

Assinado de forma digital por JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:21529392000150
 Dados: 2021.08.20 08:02:36 -03'00'

Compos

0220		Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: verde escuro.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0221		Folha de papel crepom laminado, 200 x 60 cm, cor: vermelho.Marca : ARTFLOC	Unidade	30,0000	1,8000	54,00
0225		Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: bege.Marca : ARTFLOC	Unidade	20,0000	1,7500	35,00
0227		Folha de papel crepom, 200x60cm, cor: cinza.Marca : ARTFLOC	Unidade	20,0000	1,7500	35,00
0300		Lápis borracha de látex natural, medindo 170 mm.Marca : FABER	Unidade	32,0000	3,3400	106,88
0303		Lápis de cor, eco lápis 12 cores + 6 tons de pele cores mais vivas e ótima cobertura produzidos com madeira 100% reflorestada, não impregnada ou tratada com produtos químicos, tinta ecológica a base de água e com matérias-primas com pigmentos, aglutinantes, carga inertes e ceras.Marca : FABER	Caixa	100,0000	16,2900	1.629,00
0306		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor amarelo.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0307		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor azul claro.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0308		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor azul escuro.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0309		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor bege.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0310		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor branco.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0311		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor cinza.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0312		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor laranja.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0313		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor marron.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0314		Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor pink.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00

30

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:215293
 92000150

Assinado de forma digital por
 JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
 LACERDA
 95025418658:21529392000150
 Dados: 2021.08.20 08:02:52
 -03'00'

Rampas

Rampas

0315	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor preto.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0316	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor rosa.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0317	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor roxo.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0318	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor verde claro.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0319	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor verde escuro.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0320	Lástex, cone com 100 metros, composição: 58% elastodieno, 42% poliéster. Cor vermelho.Marca : SAO JOSE	Unidade	5,0000	7,8000	39,00
0345	Papel fotográfico A4, 180g - Embalagem com 50 fdhas.Marca : OFFAPER	Pacote	41,0000	20,2000	828,20
0346	Papel Kraft. Bobina 200 metros.Marca : IMP	Unidade	30,0000	109,9000	3.297,00
0359	Pasta com canaleta A4, cristal, tamanho 240 mm x 320 mm.Marca : POLIBRAS	Unidade	190,0000	2,5900	492,10
0360	Pasta de papelão (triplex) c/ elástico, aba e tamanho ofício.Marca : BRASIL	Unidade	50,0000	3,5000	175,00
0362	Pasta duplicata sanfonada com 31 divisórias para papel A4.Marca : PLASCONY	Unidade	32,0000	60,5000	1.936,00
0364	Pasta sanfonada com 12 divisórias para papel A4.Marca : PLASCONY	Unidade	30,0000	24,5000	735,00
0366	Percevejos latonados, caixa com 100 unidades.Marca : BRW	Caixa	25,0000	2,3400	58,50
0375	Pincel atômico cor AZUL. Caixa com 06 unidades.Marca : COMPACTOR	Caixa	25,0000	8,6400	216,00
0376	Pincel atômico cor PRETA. Caixa com 06 unidades.Marca : COMPACTOR	Caixa	26,0000	8,6400	224,64
0377	Pincel atômico cor VERMELHA. Caixa com 06 unidades.Marca : COMPACTOR	Caixa	25,0000	8,6400	216,00
0380	Pincel compactor color, 12 cores.Marca : COMPACTOR	Pacote	20,0000	17,7500	355,00
0381	Pincel marca texto amarelo, com ponta chanfrada e tinta fluorescente.Marca : MASTER	Caixa Unidades	12 69,0000	14,9900	1.034,31
0386	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: azul.Marca : BRW	Unidade	200,0000	12,7600	2.552,00

93

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 Assinado de forma digital por JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:21529392000150
 2000150
 Dados: 2021.08.20 08:03:07 -03'00'

Rompes

Rompes

0387	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: preto.Marca : BRW	Unidade	200,0000	12,7600	2.552,00
0388	Pincel para quadro branco, recarregável, ponta de 6,0mm, espessura de escrita de 2.3mm, cor: vermelho.Marca : BRW	Unidade	200,0000	12,7600	2.552,00
0393	Plástico para pasta catálogo de papel A4.Marca : HPLASTICOS	Caixa 100 Unidades	104,0000	31,0000	3.224,00
0394	Porta caneta em acrílico, transparente triplo.Marca : DELLO	Unidade	17,0000	23,1000	392,70
0395	Porta Caneta, material acrílico, cor fumê, transparente, duplo.Marca : DELLO	Unidade	3,0000	14,4500	43,35
0405	Refil para Marcador de Quadro Branco, WBS-VBM, PONTA WBTIB-VBM-M, TINTA LIQUIDA CONTEUDO 5,5 ML, PONTA PARA REPOSIÇÃO. CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.Marca : BRW	Caixa 12 Unidades	500,0000	61,8000	30.900,00
0406	Régua, POLIESTIRENO, 30CM, 3MM DE ESPESURA, CRISTAL.Marca : DELLO	Unidade	554,0000	2,4400	1.351,76
0453	Transferidor plástico, esquadro Cristal, 360°, dimensões: Altura: 3mm, diâmetro: 120 mm, espessura: 1,6 mm.Marca : WALEU	Unidade	20,0000	2,9900	59,80

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:21529392000150
 50

Assinado de forma digital por
 JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
 05025418658:21529392000150
 Dados: 2021.08.20 08:03:21 -03 00

Compras

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 050/2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 50/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 050/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

JULIANA CLAUDIA
RIBEIRO DE LACERDA
05025418658:2152939
2000150

Assinado de forma digital por
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
LACERDA
05025418658:21529392000150
Dados: 2021.08.20 08:03:34 -03'00"

Ampos
Carvalho

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência e liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

JULIANA CLAUDIA
RIBEIRO DE LACERDA
05025418658:215293
92000150

Assinado de forma digital por
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
LACERDA
05025418658:21529392000150
Dados: 2021.08.20 08:03:59
-03'00'

Compos
Compos

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

I - **Advertência**;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

a) *inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos*;

b) *entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração*;

c) *transferência total ou parcial do contrato a terceiros*;

d) *subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração*;

e) *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*;

f) *descumprimento de cláusula contratual*.

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

8.3. Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período,

JULIANA CLAUDIA
RIBEIRO DE LACERDA
05025418658:2152939
2000150

Assinado de forma digital por
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
LACERDA
05025418658:21529392000150
Dados: 2021.08.20 08:04:16 -03'00"

Handwritten signature: Dampas
Handwritten signature: Dampas

contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 50/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

9.3. Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II – O fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.2. A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

JULIANA CLAUDIA
RIBEIRO DE LACERDA
05025418658:21529392
000150

Assinado de forma digital por
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
LACERDA
05025418658:2152939200150
Dados: 2021.08.20 08:04:30 -03'00'

Handwritten mark

Compos
Compos

11.3. Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

14 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 050/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 16 de agosto de 2021

Gaspar Carlos Filho
Município de Quartel Geral/MG
Prefeito Municipal

JULIANA CLAUDIA
RIBEIRO DE LACERDA
05025418658.21529
392000150



JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE
LACERDA
05025418658:21529392000150

Assinado de forma digital por JULIANA
CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
05025418658:21529392000150
Dados: 2021.08.20 08:05:01 -03'00'

JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
CNPJ: 21.529.392/0001-50
REPRESENTADA POR:
JULIANA CLAUDIA RIBEIRO DE LACERDA
CPF: 050.254.186-58

Testemunha: Ramos 077.708.966-14

Testemunha: Ramos 079.698.456-57